Docusign Envelope ID: 5A5C049F-BFEF-4C07-808E-A4E5845434AD

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. ("**Administradora**") e **EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA**. devidamente autorizada pela CVM, por meio do ato declaratório nº 12.925, expedido em 11 de dezembro de 2012, a prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.667/0001-50, com endereço na Avenida Gomes de Carvalho, nº 1.666, 14° andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Gestor**"), como prestadores de serviços essenciais do **AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA** ("**Fundo**" e/ou "**Classe Única**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.457.638/0001-36, observado o capital autorizado disposto no regulamento do Fundo, resolvem:

1. Retificar a data e o valor total da primeira emissão de cotas da Classe Única do Fundo ("**1ª Emissão**"), que passa a ser de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com data de emissão de 25 de julho de 2025, conforme as alterações refletidas no suplemento de cotas (**Anexo I**); e

2. Aprovar a segunda emissão de cotas da Classe Única do Fundo ("**2ª Emissão**"), a qual será realizada por meio de oferta privada direcionada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo. Esta oferta não estará sujeita a registro, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme disposto no suplemento de cotas (**Anexo II**).

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

Assinado por:
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

**FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**
**Administradora**

DocuSigned by:
Pedro Soares
20F81806B1C1417...

**EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.**
**Gestor**

Docusign Envelope ID: 5A5C049F-BFEF-4C07-808E-A4E5845434AD

# ANEXO I

## APÊNDICE – SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

*Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.*

| **CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("1ª EMISSÃO") E OFERTA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO** | |
|---|---|
| **Montante Total da 1ª Emissão** | R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). |
| **Quantidade Total de Cotas** | 2.000 (duas mil) Cotas. |
| **Preço de Emissão Unitário** | R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota. |
| **Forma de colocação das Cotas** | As Cotas serão objeto de oferta privada, em lote único e indivisível em lote único e indivisível de valores mobiliários, destinado a um único investidor, nos termos do inciso IV do Art. 8, Seção II, Capítulo II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, intermediada pela **ADMINISTRADORA**. |
| **Prazo da Oferta** | As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente. |
| **Preço de Integralização ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização** | A ser definido nos termos do Compromisso de Investimento e/ou Boletim de Subscrição, equivalente ao Preço de Subscrição. |
| **Preço de Subscrição** | R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota. |
| **Integralização das Cotas** | As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela **ADMINISTRADORA**, de acordo com instruções do **GESTOR**, observados os procedimentos descritos no Regulamento. |

Docusign Envelope ID: 5A5C049F-BFEF-4C07-808E-A4E5845434AD

São Paulo, 25 de julho de 2025.

**FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**

Docusign Envelope ID: 5A5C049F-BFEF-4C07-808E-A4E5845434AD

## ANEXO I

## APÊNDICE – SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

*Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.*

| **CARACTERÍSTICAS DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO AMALFI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("2ª EMISSÃO") E OFERTA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO** | |
|---|---|
| **Montante Total da 2ª Emissão** | R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). |
| **Quantidade Total de Cotas** | Quantas couberem no valor total subscrito. |
| **Preço de Emissão Unitário** | R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota. |
| **Forma de colocação das Cotas** | As Cotas serão objeto de oferta privada, destinada exclusivamente aos cotistas do próprio Fundo, não estando sujeita a registro, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, intermediada pela **ADMINISTRADORA**. |
| **Prazo da Oferta** | As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente. |
| **Preço de Integralização ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização** | A ser definido nos termos do Compromisso de Investimento e/ou Boletim de Subscrição, equivalente ao Preço de Subscrição. |
| **Preço de Subscrição/Integralização** | Será maior entre Preço de Emissão estabelecido na respectivo Suplemento e o valor da cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva subscrição das Cotas. |
| **Integralização das Cotas** | As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, espontaneamente ou mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela **ADMINISTRADORA**, de acordo com instruções do **GESTOR**, observados os procedimentos descritos no Regulamento. |

Docusign Envelope ID: 5A5C049F-BFEF-4C07-808E-A4E5845434AD

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

**FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**